LEI Nº1.153, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o Art. 1º, da Lei nº1.043/09, anteriormente alterada pela Lei nº1.093/10 e dá outras providências.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº1.043/09, alterada pela Lei 1.093/10, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Carneirinho, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria e de duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de financiar as ações de preservação e conservação a serem realizadas no patrimônio cultural material e imaterial protegido".

Art. 2º - Os demais artigos, onde se lê Fundo Municipal de Cultura, passarão a ter a nova denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de agosto de 2012.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II